



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, **tipo menor preço**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de materiais gráficos.

1.1. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Memorial Descritivo - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0188 - Ramal 205.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 1003 449052 48000000 0001 - 344.1

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **018/2021**

Modalidade: **Carta Convite nº 001/2021**

Tipo: **Menor preço mensal**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Criação e desenvolvimento de materiais gráficos**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convida V. Sra. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de materiais gráficos.

1.1. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Memorial Descritivo - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália - 3100

Fone: (051) 3682.0188/ Ramal 205

Data: **25/03/2021**

Horário: **14:00h**

III. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 001/2021

Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 001/2021

Envelope nº 2 – Proposta

IV. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

V. DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante cópias autenticadas, a seguinte documentação:

Regularidade fiscal

- 5.1. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- 5.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- 5.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 5.4. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 5.5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.7. Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 5.8. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Declaração

5.1.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo em anexo).

5.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo em anexo)

VI. DA PROPOSTA

a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.

c) O preço unitário e total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

VII. PRAZO:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

VIII. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir, na Secretaria Municipal de Finanças.

IX. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 1003 449052 48000000 0001 - 344.1



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

XI. PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

a1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

a2. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

a3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

a4. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

c5. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

XII. CONDIÇÕES GERAIS

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

- e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.
- f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XIII. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30h/12h e 13h/17h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188.

Balneário Pinha/RS, 17 de fevereiro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ___/___/2021

Procuradoria do Município

CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de materiais gráficos conforme descrição a seguir:

- 1.1. Criação de novo website para a Prefeitura de Balneário Pinhal/RS;
- 1.2. Suporte mensal para o website;
- 1.3. Criação de Hot Site de serviços ao cidadão;
- 1.4. Suporte mensal para o Hot Site de serviços ao cidadão;
- 1.5. Criação gráfica de cartões para as redes sociais;
- 1.6. Gerenciamento de campanhas publicitárias e postagens impulsionadas;
- 1.7. Criação de materiais gráficos.

2. PROPOSTA:

- a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive despesas com frete, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.
- c) O preço unitário e total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

3 - PRAZO:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

4.Valor orçado = R\$ 8.616,67 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	Mês	12	Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de materiais gráficos conforme descrição a seguir: 1.1. Criação de novo website para a Prefeitura de Balneário Pinhal/RS; 1.2. Suporte mensal para o website; 1.3. Criação de Hot Site de serviços ao cidadão; 1.4. Suporte mensal para o Hot Site de serviços ao cidadão; 1.5. Criação gráfica de cartões para as redes sociais; 1.6. Gerenciamento de campanhas publicitárias e postagens impulsionadas; 1.7. Criação de materiais gráficos.		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Balneário Pinhal/RS,dede 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de materiais gráficos conforme descrição a seguir:

- 1.1. Criação de novo website para a Prefeitura de Balneário Pinhal/RS;
- 1.2. Suporte mensal para o website;
- 1.3. Criação de Hot Site de serviços ao cidadão;
- 1.4. Suporte mensal para o Hot Site de serviços ao cidadão;
- 1.5. Criação gráfica de cartões para as redes sociais;
- 1.6. Gerenciamento de campanhas publicitárias e postagens impulsionadas;
- 1.7. Criação de materiais gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 018/2021, na Modalidade Carta Convite nº 001/2021, tipo menor preço mensal, regendo-se pelas



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir, na Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 1003 449052 48000000 0001 - 344.1

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos sociais e trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato através da Secretaria solicitante, o que em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - a2. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
 - a3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
 - a4. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
 - c5. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- 9.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA DÉCIMA: TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS,.....de.....de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA